

# CARTILHA ESG: Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança na Controladoria-Geral do Estado



ESG

CONTROLADORIA-GERAL  
DO ESTADO



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

# Sumário

1. Mensagem do Controlador-Geral	<b>4</b>
2. Considerações Iniciais	<b>5</b>
3. Definição de ESG e o seu papel nas instituições	<b>6</b>
4. ESG na CGE: da Governança ao seu papel social e ambiental	<b>8</b>
4.1 Sustentabilidade Ambiental	<b>9</b>
4.2 Social	<b>12</b>
4.3 Governança	<b>15</b>
4.3.1 Estrutura de governança e instâncias de gestão de riscos	<b>18</b>
5. Comunicação e Controle Social	<b>21</b>
Referências	<b>22</b>



## PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

## MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

## VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

## VALORES

Foco no cidadão; Transparência; Valor e ética; Integridade; Prestação de contas; Conformidade (compliance); Cooperação interinstitucional; Responsabilidade ambiental e social.

# 1. Mensagem do Controlador-Geral

*Who cares wins* – quem se importa vence. Essa frase, que surgiu de uma provocação do secretário-geral da ONU Kofi Annan em 2004, é a melhor justificativa para a vultosa aderência da esfera empresarial à Agenda ESG. Segundo pesquisa da [Ernest Young](#), as informações ESG já são essenciais para a tomada de decisões dos investidores. Assim, o que antes parecia especulação, hoje é fato: quem investe na agenda da Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança sai na frente dos competidores.

Nós, da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, entendemos que as práticas ESG fazem sentido não só para a esfera privada, mas que podem agregar muito valor também para a Administração Pública, que possui a vocação de fomentar o bem-estar social, a boa gestão e do meio ambiente. O comprometimento com a eficiência no serviço público torna necessário o olhar da gestão para essa Agenda. Desse modo, a CGE incluiu como premissa para a sua atuação iniciativas que repercutam positivamente nos três fundamentos da agenda ESG, reforçando o seu compromisso com um Estado íntegro e eficiente.

Complementarmente ao conteúdo desta Cartilha, a CGE produziu uma trilogia de podcasts sobre a temática ESG no contexto da Administração Pública. Você pode encontrá-los na página da CGE no Youtube ou no seu distribuidor de podcasts preferido. ([PodeFalar! episódios #35, 36 e 37](#))

***Seguimos firmes no propósito de ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor. Conte sempre conosco!***

Rodrigo Fontenelle  
Controlador-Geral do Estado

## 2. Considerações Iniciais

O aperfeiçoamento da gestão pública e a atuação baseada em riscos são traços que destacam o papel desempenhado pelo controle interno na atualidade, sendo fundamental o papel da CGE no auxílio ao gestor e no incentivo às ações preventivas, de maneira a garantir a eficiência e a integridade no serviço público. Nessa perspectiva, para além do seu papel de estímulo à aderência aos normativos vigentes, mostra-se relevante a função de orientação, especialmente no que se refere à disseminação de boas práticas.

O comprometimento com a eficiência no serviço público torna necessário o olhar da gestão para a agenda da Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança (ESG)<sup>1</sup>, com destaque para o desenvolvimento de iniciativas que fortaleçam as referidas temáticas. Além da adoção de ações alinhadas a essa agenda, a identificação de riscos relativos ao meio ambiente, à inclusão social, bem como à governança é prática que deve se tornar rotina nas instituições, de modo que, para além de suas atribuições legais, os órgãos e entidades incrementem a sua responsabilidade social.

Assim, conforme será exposto nos itens subsequentes, a CGE incluiu como premissa para a sua atuação iniciativas que repercutam positivamente nos três fundamentos da agenda ESG, reforçando o seu compromisso com um Estado íntegro, eficiente e alinhado às práticas dessa agenda.

---

<sup>1</sup> Com grande divulgação nos meios de comunicação e nas redes sociais, a sigla “ESG” oriunda da língua inglesa resume as premissas da agenda em comento: “Environmental, Social and Governance” que traz os ideais de sustentabilidade ambiental, social e governança.

### 3. Definição de ESG e o seu papel nas instituições

O incremento da responsabilidade social das instituições – sejam elas públicas ou privadas – tem ocasionado uma onda de reformas na cultura organizacional, com exigências relacionadas ao compliance e, mais recentemente, às diretrizes da sustentabilidade ambiental e do comprometimento com as boas práticas sociais e de governança.

**Segundo Renato Cader (2020, p. 1), ESG (Environmental, Social and Governance) consiste na “(...) inclusão de fatores e/ou melhores práticas ambientais, sociais e de governança no ambiente de negócios”.**

O termo<sup>2</sup> originou-se do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), em julho de 2000, pelo então Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan. Na ocasião, referiu-se a uma chamada para as empresas alinharem suas operações e estratégias a 10 princípios universais nas áreas de Direitos Humanos, Meio Ambiente, Trabalho e Anticorrupção, bem como desenvolverem ações que contribuíssem para o enfrentamento dos desafios da sociedade. Destaca-se que a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) também incorporou a proposta ESG, sendo de fundamental importância para a área as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, documento originalmente formulado em 1976, cuja última atualização se deu em 2011.

---

<sup>2</sup> Antes do surgimento do termo, os fundamentos da agenda ESG estavam presentes nos princípios relacionados ao conceito de Investimento Socialmente Responsável (ISR, ou SRI, em inglês) e de Responsabilidade Social Corporativa (RSC, ou CSR, em inglês).

No Brasil, por sua vez, em 2003 foi criada a Rede Brasil do Pacto Global, com o objetivo de fomentar no país a adoção dos Dez Princípios Universais, os quais se tornaram ainda mais relevantes após a instituição, pela ONU, da Agenda 2030, estabelecendo os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS. Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável consolidam os grandes desafios e vulnerabilidades da sociedade, exibem os itens essenciais a serem monitorados e apontam para as grandes oportunidades ao se relacionarem diretamente com as necessidades.

Consoante Cader (2000, p. 4), o diferencial do ESG é “(...) integrar a dimensão da governança às dimensões social e ambiental nos negócios.” Nesse quesito, Patrícia Rabello (2020), em seu estudo intitulado “ESG como ferramenta de gestão da sustentabilidade”, chama a atenção para o fato de que a tradução para o português da sigla em inglês ESG, deve ser GSA, e não ASG como utilizado, uma vez que:

“(...) **Governança** vem primeiro, está “acima”, é onde todas as decisões de negócio são feitas, incluindo o motivo de sua existência e à serviço de quem se propõe, no oferecimento de produtos e serviços, à sociedade. E **sustentabilidade empresarial** precisa iniciar na esfera da Governança, nas decisões de executivos e Conselho de Administração.” (RABELLO, 2020)

Diante disso, verifica-se que os ESG se referem a esforços que confluem para o mesmo objetivo, quer seja, o bem-estar das atuais e futuras gerações (Cader, 2020). É notória a importância da agenda em comento para o desenvolvimento socioeconômico, cumprindo às instituições públicas alinhar os seus projetos e atividades à sustentabilidade e ao comprometimento social e fortalecimento da governança.

Paralelamente, elas deverão atuar no fomento dessas práticas junto ao setor privado, de modo a viabilizar uma atuação conjunta em favor da coletividade. Analisando-se a evolução do conceito ESG e sua importância para a coletividade constata-se que, para além da eficiência e da aderência às boas práticas de compliance, o gestor público deverá conduzir o planejamento dos órgãos e entidades de maneira a concretizar os ditames da governança com a sustentabilidade ambiental e o comprometimento social.

## **4. ESG na CGE: da Governança ao seu papel social e ambiental**

Com a instituição do seu propósito (“Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor”), a CGE evidencia ainda mais sua preocupação com as futuras gerações, entendendo que os projetos e as ações hoje desenvolvidos em seu âmbito geram impactos positivos na sociedade.

Reconhecendo que a agenda ESG é fundamental para a concretização do seu propósito, as ações apresentadas nesta seção apresentam as principais iniciativas hoje em curso na CGE, com o compromisso de reforçar boas práticas e incentivar a formulação e adoção de novas iniciativas ao longo dos próximos anos.

A sustentabilidade ambiental deve ser alcançada com a revisão de rotinas internas da organização, de modo a racionalizar os recursos e preservar a eficiência dos serviços.

## 4.1 Sustentabilidade Ambiental



A Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais, edifício em que está localizada a sede da CGE, possui diversas iniciativas com o objetivo de diminuir os impactos ambientais, tais como sensores de luminosidade para controle da luminescência das lâmpadas, desligamento automático das luzes após o horário do expediente, elevadores controlados por central automatizada, sistema de esgoto sanitário a vácuo, coleta de águas pluviais, mobiliário produzido com madeiras certificadas de reflorestamento (selo FSC) e coleta seletiva em todas as estações de trabalho, dentre outras.

Para além disso, a CGE tem implementado boas práticas relacionadas ao tema com iniciativas como o Papel Zero, por meio da qual os servidores do órgão vêm sendo orientados acerca da importância de reduzir as impressões desnecessárias devendo utilizar documentos digitais em trabalhos, reuniões, eventos e workshops, de maneira a mitigar a utilização de papel. A mensagem clara e reiterada da alta administração sobre a importância de redução das impressões é fundamental para a mudança cultural, tornando as práticas sustentáveis parte integrante das rotinas e processos de trabalho.

A disseminação de processos eletrônicos no sistema SEI, o aproveitamento de redes virtuais como Youtube e Instagram para a divulgação dos trabalhos e para o controle social, bem como a utilização de plataformas virtuais<sup>3</sup> de

---

<sup>3</sup> A CGE utiliza o Microsoft Teams como plataforma virtual para realização dos trabalhos.

trabalho são práticas que viabilizaram a redução das impressões sem o comprometimento da eficiência na realização dos trabalhos e da interação com o público externo.

Deve-se explicitar que a utilização de plataforma virtual para a realização das atividades permite a inclusão e o compartilhamento de documentos entre as equipes, que podem acessar simultaneamente e em outras localidades; isso permite o armazenamento em nuvem de diversos tipos de documentos que antes eram impressos, evitando gastos com papel, tinta e com a aquisição e manutenção de impressoras. Ademais, dentre outras diversas funcionalidades, a plataforma permite a realização de reuniões virtuais, viabilizando a participação a distância o que contribui para a diminuição da emissão de poluentes com o deslocamento por veículos automotores e traz melhorias para a mobilidade.

Ainda na perspectiva da mobilidade e da redução de poluentes, registra-se que em momento anterior à pandemia COVID-19, a CGE já havia identificado a importância e a pertinência da realização de trabalhos remotamente. Para tanto, no ano de 2019, foi instituído Grupo de Trabalho<sup>4</sup> responsável pela realização de estudos e elaboração de proposta normativa sobre o teletrabalho no âmbito da Controladoria-Geral do Estado que, após discussões internas e realização de proposta, culminou na publicação do Decreto 47.885/2020<sup>5</sup> que dispunha sobre o Projeto Experimental do Teletrabalho, com a previsão da Corregedoria-Geral da CGE como unidade piloto.

---

4 Vide Resolução CGE nº 06, de 14 de fevereiro de 2019, que designa Grupo de Trabalho responsável pela realização de estudos e elaboração de proposta normativa sobre teletrabalho no âmbito da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/214343>. Acesso em 08/02/2022.

5 Vide Decreto 47.885, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre o Projeto Experimental de Teletrabalho, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=47885&ano=2020&tipo=DEC>. Acesso em 08/02/2022.

Hoje, com a vigência da Lei nº 23.674/2020<sup>6</sup> que estabelece princípios e diretrizes para as ações relativas à adoção do teletrabalho no serviço público estadual e do Decreto nº 48.275/2021<sup>7</sup> que regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o Teletrabalho tornou-se definitivo na Controladoria-Geral do Estado, que pode adotá-lo observadas as peculiaridades de cada unidade e dos respectivos processos de trabalho. Para tanto, a realização de planejamento de atividades e o estabelecimento de metas são providências imprescindíveis para garantir a efetividade do referido regime de trabalho.

Destaca-se que a possibilidade de os gestores decidirem pelo teletrabalho na modalidade de execução integral ou parcial contribui para o aproveitamento dos aspectos positivos do regime presencial sem abrir mão dos avanços auferidos com o trabalho remoto.

---

6 Vide Lei 23.674, de 09 de julho de 2020 que estabelece princípios e diretrizes para as ações relativas à adoção do teletrabalho no serviço público estadual e dá outras providências. Disponível: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23674&ano=2020&tipo=LEI>. Acesso em 08/02/2022.

7 Vide Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, que regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=48275&comp=&ano=2021>. Acesso em 08/02/2022.

## 4.2 Social



A CGE tem incluído em seu planejamento ações que possuem repercussões na seara social. O controle interno, além de seu papel fiscalizatório, deve promover iniciativas que tragam aperfeiçoamento dos serviços públicos e reflexos positivos para a sociedade.

Para a promoção de um ambiente de trabalho com maior qualidade, o atual Plano de Integridade da CGE prevê a realização de pesquisas de clima organizacional, a prevenção e mediação de conflitos internos e o fomento às ações contra assédio e discriminação. Além disso, a condução de projetos voltados para o público interno, tais como o Projeto Bem-Estar em Tempos de Covid<sup>8</sup>, a Consulta Aberta da Minuta da Resolução que instituiu o Teletrabalho, o CGE Capacita e o Diálogos com a CGE promovem positivamente as relações laborais.

No âmbito das iniciativas voltadas para a sociedade, além de campanhas comunicacionais tais como a “Nesta quarentena, transmita Integridade”, a CGE desenvolve três projetos prioritários: “Auditor das Gerais: sua participação na gestão pública”, “Integridade é o Negócio” e o “CGE Presente”.

<sup>8</sup> <https://www.cge.mg.gov.br/projetos-especiais/projeto-bem-estar-em-tempos-de-covid>. Acesso em 16-02-2022.

A campanha “Nesta quarentena, Transmita Integridade<sup>9</sup>” foi lançada no ano de 2020 com a proposta de orientar os agentes públicos e a população sobre condutas íntegras a serem adotadas em tempos de isolamento e teletrabalho. Com o escopo de fortalecer as práticas de promoção da integridade, a campanha contou com a divulgação semanal de peças gráficas nas redes sociais da CGE com frases afirmativas e casos que fortalecem a cultura da integridade.

O projeto “Auditor das Gerais: sua participação na gestão pública” oferece capacitações na área de controle e participação social, para que cidadãos se tornem agentes transformadores da realidade social na qual estão inseridos. Espera-se que o cidadão seja um parceiro do Governo do Estado de Minas Gerais em sua função de fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos estaduais e, para isso, são apresentados conteúdos formativos e as ferramentas disponibilizadas pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) e por outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para o fomento da transparência pública e para a prática do controle social da gestão, execução de ações e aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação de políticas públicas. Lançado no final de 2015, o projeto já realizou 32 edições, capacitando um público total de 926 pessoas até o ano de 2021.

O projeto ‘Integridade é o Negócio’ segue diretriz do Plano Mineiro de Promoção da Integridade de estimular a adoção de planos de integridade pelas empresas atuantes no Estado de Minas Gerais, sobretudo aquelas que mantêm relações contratuais com os órgãos e as entidades do Poder Executivo. Por meio de capacitações solicitadas pelas próprias empresas fornecedoras do setor público, os agentes públicos da CGE oferecem palestras de sensibilização e de fomento ao comportamento íntegro para colaboradores de todos os níveis hierárquicos, promovendo relações éticas entre o setor público e o setor privado.

---

<sup>9</sup> <https://pmpi.mg.gov.br/projetos-e-acoes-item/item/2-transmita-integridade>. Acesso em 16-02-2022.



CGE PRESENTE: Secretária de Estado de Educação, Julia Sant'Anna e o Controlador-Geral do Estado, Rodrigo Fontenelle, em visita à Escola Estadual na região metropolitana de Belo Horizonte.

Foto: Marco Evangelista

No âmbito da Auditoria-Geral, é de se destacar o projeto “CGE Presente”<sup>10</sup> realizado em escolas da rede pública estadual com o objetivo de identificar fragilidades no processo de gestão dos recursos, a fim de propor ações de melhoria na gestão para mitigar os riscos de malversação dos recursos públicos, visando assegurar a sua correta aplicação e qualidade na oferta de alimentação escolar aos alunos.

---

<sup>10</sup> O Anexo II traz maiores informações sobre o projeto “CGE Presente”.

## 4.3 Governança



O fortalecimento da governança no âmbito da Controladoria-Geral do Estado constitui objeto de iniciativas da gestão e vem passando por aperfeiçoamentos contínuos. Tão importante quanto a criação de instâncias de governança e de fluxos internos é o comprometimento do corpo funcional, especialmente da alta gestão com a sua integração aos processos de trabalho da organização.

O tema é de relevância para os órgãos e entidades, especialmente no caso dos órgãos de controle interno, que devem atuar na disseminação das boas práticas de governança. O Plano de Integridade da CGE<sup>11</sup> traz um eixo voltado para o tema “Governança e Comprometimento da Alta Administração” com duas ações especificamente voltadas para o seu aperfeiçoamento, quais sejam, a Ação 1 que objetiva aperfeiçoar/ampliar e formalizar sistema de governança na instituição e divulgar para as partes interessadas e a Ação 2 que possui como escopo manter/melhorar a governança participativa.

Com a finalidade de disciplinar a Governança Participativa na Controladoria-Geral do Estado, foi publicado normativo<sup>12</sup> trazendo conceitos e diretrizes sobre

<sup>11</sup> Vide Plano de Integridade da Controladoria-Geral do Estado. 3ª ed. Disponível em <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/887-3-edicao-do-plano-de-integridade-da-cge-traz-o-sispmpi?highlight=WyJwbGFubylsImRlliwiaW50ZWdyaWRhZGUiLCInaW50ZWdyaWRhZGUiLCInaW50ZWdyaWRhZGUiLCIsInBsYW5vIGRlliwicGxhbm8gZGUgaW50ZWdyaWRhZGUiLCJkZSBpbmRlZ3JpZGFkZSId> Acesso em 08/02/2022.

<sup>12</sup> Vide disposições da Resolução CGE nº 12, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre a Governança Participativa na Controladoria-Geral do Estado (CGE), sua composição e funcionamento. Disponível em <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/217987>. Acesso em 08/02/2022.

o tema e a previsão de alguns instrumentos de Governança Participativa como os Comitês Temáticos, Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC), Consultas Abertas e Comitê Estratégico de Governança (CEG).

No que tange aos Comitês que integram a estrutura de governança da CGE, cabe destacar o Comitê Estratégico de Governança (CEG) que é presidido pelo Controlador-Geral e possui integrantes as chefias das unidades finalísticas do órgão e representantes dos servidores em exercício no Órgão Central e nas Controladorias Setoriais e Seccionais. Por ser um Comitê estratégico, ele reúne-se periodicamente para tratar de pautas prioritárias e estratégicas da CGE, a exemplo de temas relacionados ao Planejamento Estratégico e opinar na construção de entendimentos institucionais relacionados às atividades de auditoria, correição, transparência e integridade.

O Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC), é coordenado pela Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos e possui, dentre outras atribuições a competência supervisionar, orientar e monitorar estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles da instituição, bem como atualizar o Plano de Integridade da CGE<sup>13</sup>. Com Regimento Interno Próprio<sup>14</sup>, o referido Comitê reúne-se bimestralmente para monitorar a implementação do Plano de Integridade e encaminha as principais informações ao CEG.

---

13 Vide disposições da Resolução CGE nº 03, de 18 de fevereiro de 2020, que reestrutura o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC) da Controladoria-Geral do Estado (CGE), instituído pela Resolução CGE n 041/2018. Disponível em [http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/230238/caderno1\\_2020-02-19%202.pdf?sequence=1](http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/230238/caderno1_2020-02-19%202.pdf?sequence=1). Acesso em 08/02/2022.

14 Vide disposições da Resolução CGE nº 07, de 11 de março de 2020, que aprova o Regimento Interno do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC) da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em [http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/231864/caderno1\\_2020-03-17%2011.pdf?sequence=1](http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/231864/caderno1_2020-03-17%2011.pdf?sequence=1). Acesso em 08/02/2022.

Ademais, o CGIRC possui papel na orientação sobre temas afetos ao Plano de Integridade, devendo promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento e zelar pela garantia de aderência às normas e padrões de integridade.

Por derradeiro, no que concerne aos Comitês Temáticos, é de se destacar que são previstos por normativo específico; na CGE foi instituído Comitê Temático com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)<sup>15</sup>, que é coordenado pelo Encarregado de Dados da CGE<sup>16</sup>. O referido Comitê possui integrantes de diversas unidades da CGE e papel fundamental no estudo e identificação de mecanismos que viabilizem a implementação da referida lei na CGE.

---

15 Vide disposições da Resolução CGE nº 20, de 09 de junho de 2020, que institui o Comitê Temático com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos casos em que especifica. Disponível em [http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/235158/caderno1\\_2020-06-10%203.pdf?sequence=1](http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/235158/caderno1_2020-06-10%203.pdf?sequence=1).

16 Vide Resolução CGE nº 27, de 26 de agosto de 2021, que altera a composição do Comitê Temático LGPD-CGE que tem por objetivo promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituído pela Resolução CGE nº 20/2020. Disponível em [https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/modulos/casacivil.jornalminasgerais//diarioOficial/2021/08/28/jornal/caderno1\\_2021-08-28.pdf#view=FitH&page=3](https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/modulos/casacivil.jornalminasgerais//diarioOficial/2021/08/28/jornal/caderno1_2021-08-28.pdf#view=FitH&page=3). Acesso em 08/02/2022 e Resolução CGE nº 24, de 16 de agosto de 2021, que Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em [https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/modulos/casacivil.jornalminasgerais//diarioOficial/2021/08/18/jornal/caderno1\\_2021-08-18.pdf#view=FitH&page=13](https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/modulos/casacivil.jornalminasgerais//diarioOficial/2021/08/18/jornal/caderno1_2021-08-18.pdf#view=FitH&page=13). Acesso em 08/02/2022.

## 4.3.1 Estrutura de governança e instâncias de gestão de riscos

A figura a seguir (páginas 18 e 19) traz um esboço da estrutura de governança e das unidades da CGE:

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



### CONSELHOS SUBORDINADOS ADMINISTRATIVAMENTE À CGE

CONSELHO DE  
CORREGEDORES DOS  
ÓRGÃOS E ENTIDADES  
DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO DE  
ÉTICA PÚBLICA

CONSELHO DE  
TRANSPARÊNCIA  
PÚBLICA E COMBATE  
À CORRUPÇÃO

CONSELHO DE  
CONTROLE INTERNO

### INSTÂNCIAS INTERNAS DE GOVERNANÇA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE  
GOVERNANÇA – CEG

COMITÊ DE GOVERNANÇA,  
INTEGRIDADE, RISCOS E  
CONTROLES – CGIRC

COMITÊ DAS REDES DE  
CONTROLE

### INSTÂNCIAS INTERNAS DE APOIO À GOVERNANÇA

CORREGEDORIA

AUDITORIA  
INTERNA

COMITÊ  
TEMÁTICO  
LGPD

COMISSÃO  
DE ÉTICA

COMISSÃO  
INTERNA DE  
GESTÃO DE  
INFORMAÇÕES

### PARTES INTERESSADAS

- CIDADÃOS
- AGENTES PÚBLICOS
- PARCEIROS
- FORNECEDORES
- ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO  
E CONTROLE EXTERNO

Redes de Controle:

- ARCCO
- CONACI
- ENCCLA

### INSTÂNCIAS DE GESTÃO

CORREGEDORIA

AUDITORIA  
INTERNA

COMITÊ  
TEMÁTICO  
LGPD

COMISSÃO  
DE ÉTICA

COMISSÃO  
INTERNA DE  
GESTÃO DE  
INFORMAÇÕES

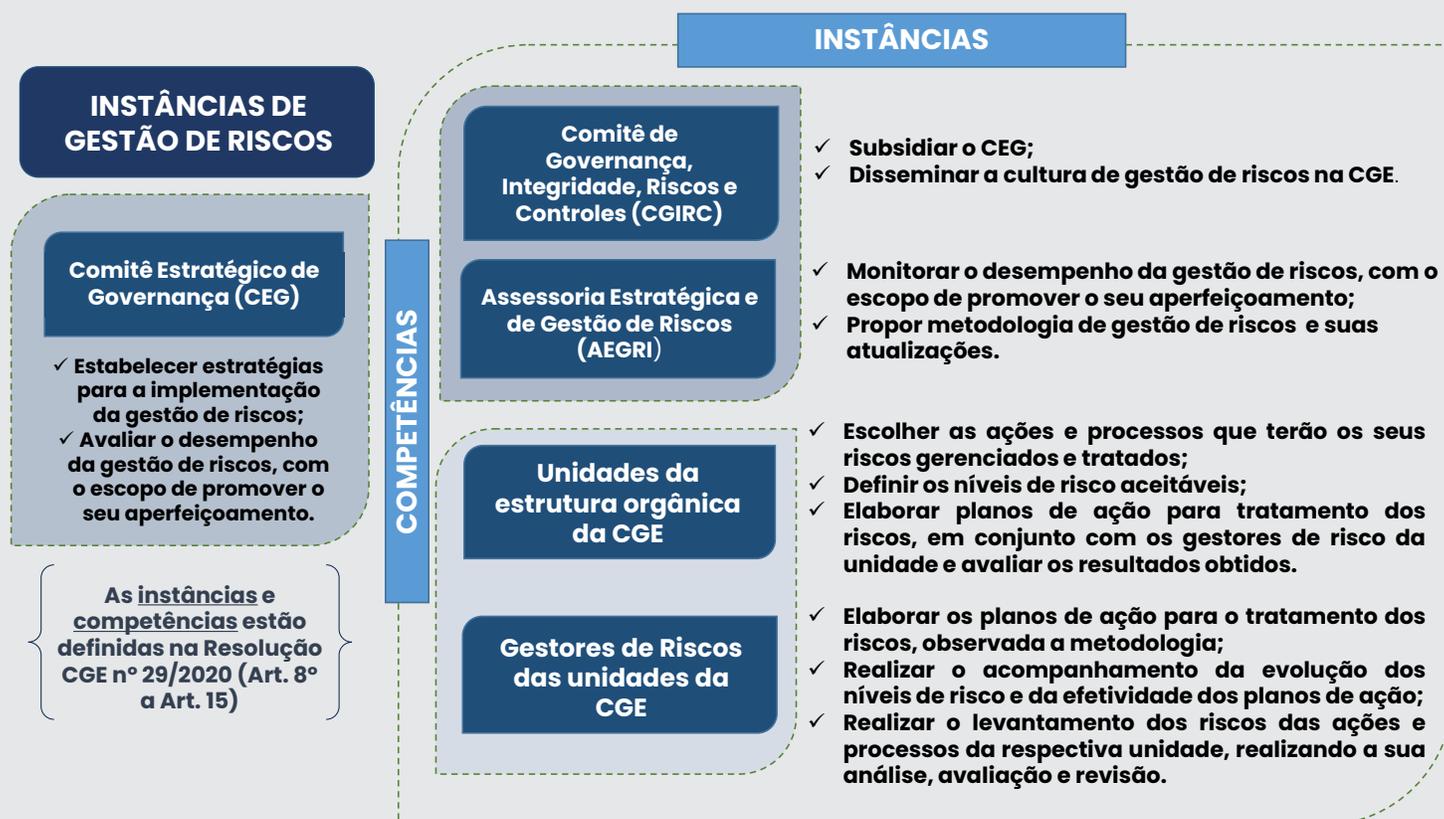
### INSTÂNCIAS DE GESTÃO DE RISCOS

CEG  
CGIRC  
AEGRI

UNIDADES DA  
ESTRUTURA  
ORGÂNICA DA CGE

GESTORES DE RISCO  
DA CGE

A figura a seguir traz um esboço do papel das instâncias de governança no que concerne à gestão de riscos corporativos:



## 5. Comunicação e Controle Social

Para aprofundar o seu conhecimento sobre as ações da CGE, especialmente aquelas relacionadas à agenda ESG, acesse as nossas redes:

**SITE**

[www.cge.mg.gov.br](http://www.cge.mg.gov.br)

**INSTAGRAM**

[@controladoriamg](https://www.instagram.com/controladoriamg)

**YOUTUBE**

[CGEMG](https://www.youtube.com/c/CGEMG)

Sugestões para aperfeiçoamento dos nossos serviços e para a adequação de ações à agenda ESG poderão ser encaminhadas no portal da Ouvidoria-Geral do Estado [www.ouvidoriageral.mg.gov.br](http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br).

## Referências

CADER, Renato. Ementário de Gestão Pública nº 2.397. 2020.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. Decreto 47.885, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre o Projeto Experimental de Teletrabalho, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=47885&ano=2020&tipo=DEC>.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, que regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=48275&comp=&ano=2021>.

\_\_\_\_\_. Lei 23.674, de 09 de julho de 2020 que estabelece princípios e diretrizes para as ações relativas à adoção do teletrabalho no serviço público estadual e dá outras providências. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23674&ano=2020&tipo=LEI>

\_\_\_\_\_. Controladoria-Geral do Estado. Campanha “Nesta quarentena, Transmita Integridade”. Disponível em <https://pmpi.mg.gov.br/projetos-e-aco-es-item/item/2-campanha-transmita-integridade>

\_\_\_\_\_. Plano de Integridade da Controladoria-Geral do Estado. 3ª ed. Disponível em [https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/887-3-edicao-do-plano-de-integridade-da-cge-traz-o-sispmpi?highlight=WyJwbGFubylzImRlliwiaW50ZWdyaWRhZGUiLCInaW50ZWdyaWRhZGUiLCInaW50ZWdyaWRhZGUiLCInaW50ZWdyaWRhZGUiLCInBsYW5vIGRlliwicGxhbm8gZGUgaW50ZWdyaWRhZGUiLCJkZSBpbmRlZ3JpZGFkZSjd](https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/887-3-edicao-do-plano-de-integridade-da-cge-traz-o-sispmpi?highlight=WyJwbGFubylzImRlliwiaW50ZWdyaWRhZGUiLCInaW50ZWdyaWRhZGUiLCInaW50ZWdyaWRhZGUiLCInBsYW5vIGRlliwicGxhbm8gZGUgaW50ZWdyaWRhZGUiLCJkZSBpbmRlZ3JpZGFkZSjd)

\_\_\_\_\_. Projeto “Auditor das Gerais - sua participação na gestão pública”

\_\_\_\_\_. Projeto “CGE Presente”.

\_\_\_\_\_. Resolução CGE nº 06, de 14 de fevereiro de 2019, que designa Grupo de Trabalho responsável pela realização de estudos e elaboração de proposta normativa sobre teletrabalho no âmbito da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/214343>

\_\_\_\_\_. Resolução CGE nº 12, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre a Governança Participativa na Controladoria-Geral do Estado (CGE), sua composição e funcionamento. Disponível em <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/217987>

\_\_\_\_\_. Resolução CGE nº 03, de 18 de fevereiro de 2020, que reestrutura o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC) da Controladoria-Geral do Estado (CGE), instituído pela Resolução CGE n 041/2018. Disponível em [http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/230238/caderno1\\_2020-02-19%202.pdf?sequence=1](http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/230238/caderno1_2020-02-19%202.pdf?sequence=1)

\_\_\_\_\_. Resolução CGE nº 07, de 11 de março de 2020, que aprova o Regimento Interno do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC) da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em [http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/231864/caderno1\\_2020-03-17%2011.pdf?sequence=1](http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/231864/caderno1_2020-03-17%2011.pdf?sequence=1)

\_\_\_\_\_. Resolução CGE nº 20, de 09 de junho de 2020, que institui o Comitê Temático com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos casos em que especifica. Disponível em [http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/235158/caderno1\\_2020-06-10%203.pdf?sequence=1](http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/235158/caderno1_2020-06-10%203.pdf?sequence=1)

\_\_\_\_\_. Resolução CGE nº 29, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Controladoria-Geral do Estado (CGE). Disponível em [http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/237557/caderno1\\_2020-08-20%204.pdf?sequence=1](http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/237557/caderno1_2020-08-20%204.pdf?sequence=1)

\_\_\_\_\_. Resolução CGE nº 24, de 16 de agosto de 2021, que designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em [https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/modulos/casacivil.jornalminasgerais//diarioOficial/2021/08/18/jornal/caderno1\\_2021-08-18.pdf#view=FitH&page=13](https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/modulos/casacivil.jornalminasgerais//diarioOficial/2021/08/18/jornal/caderno1_2021-08-18.pdf#view=FitH&page=13)

\_\_\_\_\_. Resolução CGE nº 27, de 26 de agosto de 2021, que altera a composição do Comitê Temático LGPD-CGE que tem por objetivo promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituído pela Resolução CGE nº 20/2020. Disponível em [https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/modulos/casacivil.jornalminasgerais//diarioOficial/2021/08/28/jornal/caderno1\\_2021-08-28.pdf#view=FitH&page=3](https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/modulos/casacivil.jornalminasgerais//diarioOficial/2021/08/28/jornal/caderno1_2021-08-28.pdf#view=FitH&page=3)

PACTO GLOBAL. Disponível em <https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>

RABELLO, Patrícia. ESG como ferramenta de gestão da sustentabilidade. Ideia Sustentável. 2020. Disponível em <https://ideiasustentavel.com.br/artigo-patricia-esg-gestao-da-sustentabilidade/>

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Cartilha ESG: Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança  
na Controladoria-Geral do Estado  
Março de 2022

Controlador-Geral do Estado  
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Corregedor-Geral  
Vanderlei Daniel da Silva

Subcontroladora de Transparência e Integridade  
Soraia Ferreira Quirino Dias

Auditora-Geral  
Luciana Cássia Nogueira

Chefe da Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos  
Omar Abreu Bacha

Assessora-Chefe da Assessoria de Comunicação Social  
Ully Schreck

Coordenação e elaboração:  
Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos

Colaboração:  
Auditoria-Geral  
Subcontroladoria de Transparência e Integridade

Diagramação:  
Assessoria de Comunicação Social

Direitos de Imagem:  
Evanto - Todos os direitos reservados ©

CONTROLADORIA-GERAL  
DO ESTADO



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.